



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

## TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **DECLARO** para todos os fins de direito que **CONVOQUEI** os seguintes candidatos abaixo relacionados regularmente aprovados no Concurso Público nº 01/2024, para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, conforme Edital de Convocação de Posse nº 01/2025 de 4 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição nº 1913, páginas 1-13 na data de 4 de Abril de 2025 e devidamente convocados também em seus respectivos email's pessoais (conforme itens 15.2 e 15.3 respectivamente do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024) **NÃO TENDO OS MESMOS COMPARECIDOS** para assumir seus cargos ficando desta forma **ELIMINADOS** deste Concurso Público Municipal nº 01/2024 (item 15.5, "b" do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024). E assim, outro candidato aprovado imediatamente na sequência será convocado conforme edital de Classificação Final do Concurso Público nº 01/2024.

#### Cargo - 005 - Motorista

Nome	Classif. Final
ELESIER ANTONIO RODRIGUES GOMES	1º

#### Cargo - 006 - Motorista de Ambulância

Nome	Classif. Final
GIDEAO DE QUEIROZ SERAFIM	1º

#### Cargo - 017 - Enfermeiro

Nome	Classif. Final
DANILO DE MIRANDA ALVES	1º



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Cargo - 018 - Farmacêutico - 40H**

<b>Nome</b>	<b>Classif. Final</b>
ANELIZE ROVERI ARCANJO GODOY	1

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 182 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação das pessoas que integrarão o Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1024, de 23 de junho de 1998...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Vista Alegre do Alto, instituída pela Lei Municipal nº 1.828, de 28 de agosto de 2012, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das Ações de Defesa Civil do Município, passa a ser composta pelas seguintes pessoas:

**a) Coordenador/a ou Secretário/a-Executivo/a:**

RONALDO MORAES DA SILVA;

**b) Conselho Municipal:**

SERGIO MATHEUS;

**c) Secretaria:**

GIOVANA IMACULADA FONTANELLI SUFFIN;

**d) Setor Técnico:**

ALESSANDRO RODRIGO CAÇÃO RIBEIRO;

**e) Setor Operativo:**

KIEDER LUCAS RAVAZZI.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 029 de 9 de janeiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação das pessoas que integrarão a Brigada Municipal de Combate a Incêndios no município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1024, de 23 de junho de 1998...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A brigada municipal de combate a incêndios do município de Vista Alegre do Alto, resultante da Lei Municipal nº 1.828, de 28 de agosto de 2012, fica constituída da seguinte maneira, em função do treinamento oferecido pelo corpo de bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e/ou Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de São Paulo:

- a) **RONALDO MORAES DA SILVA**
- b) **ADILSON ROGERIO FERREIRA**
- c) **KIEDER LUCAS RAVAZZI**
- d) **HELTON JOSÉ CRUZ**

**Art. 2º** As nomeações tratadas no artigo anterior, são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelas pessoas nomeadas são considerados de relevância para o Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a portaria nº 062, de 30 de janeiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### LEI Nº 2760, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 55.800,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>55.800,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião		55.800,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	—

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>Excesso:</b>		<b>3.000,00</b>
Fontes de Recurso		
02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL	3.000,00

**Anulação: -52.800,00**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico			
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião			-36.900,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540	
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	568	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico			
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan			-4.800,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540	
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	570	
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini			-11.100,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540	
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	572	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5799, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial e da outras providências.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2760, 25 de abril de 2025...

**DECRETA:**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 55.800,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>55.800,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião		55.800,00
ELEMENTO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	—

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>Excesso:</b>				<b>3.000,00</b>
Fontes de Recurso				
	02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCUL		3.000,00

<b>Anulação:</b>				<b>-52.800,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião		-36.900,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	568

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagógico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan		-4.800,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	570



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini		-11.100,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN	2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA	572

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### **TERMO AUTORIZATIVO**

**PROCESSO Nº 2.416/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 038/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO E MOBILIZAÇÃO PARA A CIDADANIA PARA APRIMORAR E MELHORAR A QUALIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM GRUPOS COM FAMÍLIAS DOS SERVIÇOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) ACOMPANHADAS E REFERENCIADAS NO CRAS E VINDAS DA DEMANDA DE OUTROS SETORES DA REDE, VISANDO SUPRIR DEMANDA APRESENTADA PELO CRAS.** Diante das análises dos setores para visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania para aprimorar e melhorar a qualidade da realização de projetos em grupos com famílias dos serviços do PAIF (proteção e atendimento integral a família) acompanhadas e referenciadas no CRAS e vindas da demanda de outros setores da rede, visando suprir demanda apresentada pelo CRAS. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão dos termos contratuais, da ordem de fornecimento e demais atos em nome da empresa **HARMONY PSICOLOGIA LTDA** – CNPJ N.º: 60.071.368/0001-72, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.  
**Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**PROCESSO Nº 2.416/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 038/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO E MOBILIZAÇÃO PARA A CIDADANIA PARA APRIMORAR E MELHORAR A QUALIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM GRUPOS COM FAMÍLIAS DOS SERVIÇOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) ACOMPANHADAS E REFERENCIADAS NO CRAS E VINDAS DA DEMANDA DE OUTROS SETORES DA REDE, VISANDO SUPRIR DEMANDA APRESENTADA PELO CRAS.**

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania para aprimorar e melhorar a qualidade da realização de projetos em grupos com famílias dos serviços do PAIF (proteção e atendimento integral a família) acompanhadas e referenciadas no CRAS e vindas da demanda de outros setores da rede, visando suprir demanda apresentada pelo CRAS; ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **HARMONY PSICOLOGIA LTDA** – CNPJ N. °: 60.071.368/0001-72, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme o Processo nº. 2.416/2025. **Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2416/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 038/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania para aprimorar e melhorar a qualidade da realização de projetos em grupos com famílias dos serviços do PAIF (proteção e atendimento integral a família) acompanhadas e referenciadas no CRAS e vindas da demanda de outros setores da rede, visando suprir demanda apresentada pelo CRAS. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento. **Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2416/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania para aprimorar e melhorar a qualidade da realização de projetos em grupos com famílias dos serviços do PAIF (proteção e atendimento integral a família) acompanhadas e referenciadas no CRAS e vindas da demanda de outros setores da rede, visando suprir demanda apresentada pelo CRAS. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no link licitações. **Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL**

### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Concede abono de falta a servidor municipal.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 126A da Lei 815, de 2 de abril de 1992, modificada pelas Leis Complementares 162/2015 e 204/2023, e, art. 14 Lei Complementar 194 de 10 de maio de 2022, modificada pela Lei Complementar 205/2023, à servidora Wilson José Magorno, ocupante do cargo de Contador, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 25 de abril de 2025, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2025.

**MARCELO AMADO GRASSETTI**  
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.  
ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA – Secretária.